



LEI MUNICIPAL Nº 1.441/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0001 – GABINETE DO SECRETARIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0003 – FORTALECER AS POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE

10026 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA

33.90.93.00.00 – indenizações e Restituições**R\$ 3.850,00**

FONTE: 0.1.24.00 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado (não relacionado a educação/saúde).

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Recursos provenientes de **Anulação Parcial e ou Total de Dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações/fontes:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0001 – GABINETE DO SECRETARIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

0003 – FORTALECER AS POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE

10026 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$
3.850,00

FONTE: 0.1.24.00 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do
Estado (não relacionado a educação/saúde).

CODIGO REDUZIDO:70

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações
nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no
artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-
se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

PL: nº 53/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para abertura de crédito para inserção do elemento de despesas em face de devolução de saldo de convênio.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

Considerando que o projeto não trata de expansão, mais sim de criação de dotação orçamentária e que os créditos são oriundos da **Anulação Parcial e ou Total de Dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64

A Secretaria Municipal de Agricultura apresenta a estimativa correspondente

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 3.850,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 3.850,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)
R\$ 3.850,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por tratar-se de despesas referente a devolução de recursos oriundo de saldo remanescente dos convênios nº 896072/2029 e 905035/2020, sendo necessário a abertura de parte do crédito por anulação parcial ou total de dotação e considerando que os



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

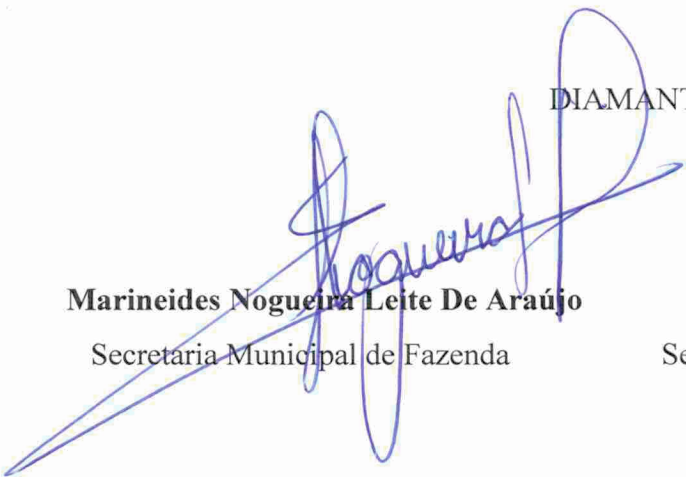
recursos foram encaminhados pelo órgão concedente como parte de receita para execução do respectivo convênio. Como houve saldo do repasse e do remanescente não utilizado na execução, é necessário que se faça a devolução do referido recurso.

Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R\$ 0,00
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 3.850,00
(f) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 3.850,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
0.1.24.000.000	Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 3.850,00
Total:		R\$ 3.850,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude do aumento da despesa se efetivar por superávit do exercício anterior e a Anulação Total ou Parcial de Dotações, não demonstra qualquer prejuízo, por tratar de valor mínimo.

DIAMANTINO – MT, 17 de novembro de 2021


Marineides Nogueira Leite De Araújo

Secretaria Municipal de Fazenda


Ricardo Batista Ferreira

Secretario Municipal de Planejamento



ANEXO II

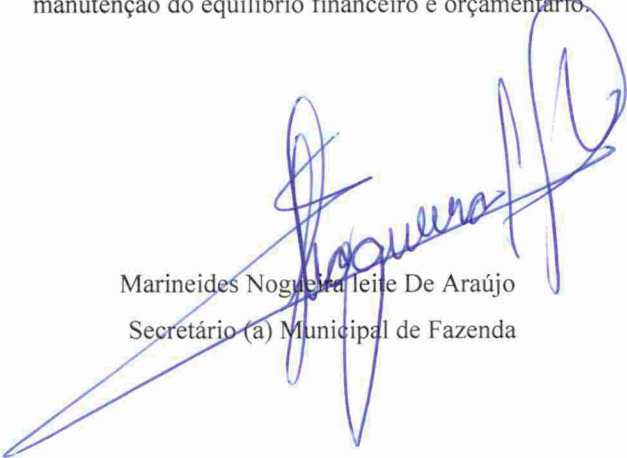
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 53/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.



Marineides Nogueira Leite De Araújo
Secretário (a) Municipal de Fazenda

DIAMANTINO – MT, 17 de novembro de 2021



Ricardo Batista Ferreira
Secretário (a) Municipal de Planejamento